

ACTA DA 178ª. SESSÃO ORDINARIA

Aos vinte nove dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás dezeseis horas, no 1º andar do Palacio da Justiça, os senhores Juizes: desembargadores Sylvio Portugal, Antonio Hermogenes Altenfelder Silva, Arthur Cesar da Silva Whitaker e Fernando Luiz Vieira Ferreira; doutores Alcides de Almeida Ferrari, Theodomiro Dias e Jorge Araujo da Veiga, os seis primeiros effectivos e o ultimo substituto, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Sylvio Portugal, a 178a. sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente ordenou se procedesse á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. De inicio, o senhor Presidente communicou aos senhores juizes o fallecimento do illustre magistrado, desembargador Eduardo de Campos Maia. Depois de accentuar, em rapidas, mas incisivas palavras a extensão da ~~perda~~ perda que acabava de soffrer a Justiça paulista, a quem servira elle durante mais de 40 annos, ^{com} sendo, por todos os titulos, um dos seus mais legitimos ornamentos, ^{propoz que} ~~xxxxxx~~, em honra sua, ~~xxxxxx~~ se consignasse em acta um voto de profundo pesar do Tribunal. Associou-se a essas palavras o sr. dr. Procurador Regional, tendo o Tribunal, unanimemente, votado a homenagem referida, da qual se deveria dar conhecimento á familia do extinto. Á seguir, o senhor desembargador Presidente declarou publicado ~~os~~ o acórdão de nº 1.282, que se achava sobre a mesa, submettendo, então, á consideração dos senhores Juizes o officio de nº 439, do dr. Benevolo Luz, juiz eleitoral da 80a. zona - Paraguassú - encaminhando um pedido de licença do escrivão eleitoral daquela zona. Ouvido o dr. Procurador Regional, ~~deixou~~ decidiu o Tribunal se archivasse o mesmo, por se r da competencia daquelle Juizo tal concessão. Segue-se o de nº 435, do dr. Pedro Penteado de Castro, juiz eleitoral de Pirajuhy - 90a. zona - solicitando licença para gozar ferias individuaes concedidas pela Côrte de Appellação. Ouvido o dr. Procurador regional, decidiu

o Tribunal deferil-o. Identica resolução foi tomada com relação ao de nº 431 do dr. José Teixeira Pombo, juiz eleitoral da 83a.zona - Pederneiras, solicitando licença para gozar ~~xx~~ férias de vinte dias, e ao de nº 432, do dr. Juarez Bezerra, juiz eleitoral da 62a.zona - Ituverava, em igual pedido. Á seguir, quanto ao pedido de sessenta dias de licença, nº 434, do sr. Juventino de Aguiar, juiz preparador eleitoral do municipio de Viradouro, decidiu o Tribunal se solicitasse informações do juiz eleitoral da 90a.zona - Pirajuby - a respeito. Foi concedida, após, dispensa aos srs. Luiz Corrêa Vianna e Gaudencio Lopes Junior, do cargo de escrivão eleitoral, respectivamente, da 131a.zona - Taubaté e 50a.zona - Franca, á vista das informações dos juizes eleitoraes competentes, sob ns. 425 e 421, e de accordo com o dr. Procurador Regional. Á respeito do pedido de dispensa feito pelo sr. Francisco Tristão de Lima do cargo de escrivão eleitoral da 28a.zona - Batataes, sob nº 426, o Tribunal decidiu se solicitasse informações ao juiz eleitoral da zona, tomando igual decisão com relação ao ~~unde~~ Pacifico Gomes Caldeira, sob nº 422, do cargo de escrivão preparador eleitoral do municipio de Viradouro. Foi indeferido, por se achar em exercicio do cargo, segundo informação da Secretaria, ha apenas um anno, o pedido de dispensa feito pelo sr. Francisco de Salles Collet e Silva, sob nº 146, do cargo de escrivão eleitoral da 29a.zona - Baurú. ~~xx~~ Á seguir, o senhor desembargador Presidente de Mario Marins e Alice Mello Campos submetteu aos senhores Juizes dois processos de inscrição, effectuados em data de 10 de janeiro do corrente anno na 77a.zona - Olympia, - que a Secretaria acabava de receber. Dada a palavra ao dr. Procurador Regional para se manifestar a respeito, foi S.Excia. de parecer que se tornasse insubsistentes taes inscrições, de accordo com decisão do Tribunal em sessão de 26 de outubro do anno proximo findo, determinando que o alistamento permaneceria encerrado até ulterior deliberação, decisão essa transmittida aos juizes por circular e que se presumia não ter chegado ao conhecimento do juiz eleitoral da referida zona. O senhor desembargador Presidente ~~declarou, á seguir, ~~xx~~ examinando a questão processual, entender que era necessaria ~~que se procedesse~~ á distribuição dos al-~~ dire entenda-se proceder-se ~~que se procedesse~~ á distribuição dos al- ludidos processos, para que ficasse ~~e~~ constando dos mesmos accordão mandando de-

claral-os nullos "ab initio". Suggestia, outrosim, que se resolvesse desde logo quanto á volta do alistamento, decidindo si continuaria o mesmo suspenso ou não. Ouvidos os senhores juizes, verificou-se ter o Tribunal decidido que ficaria a questão adiada para depois da proclamação das eleições supplementares, tendo o senhor desembargador Presidente declarado que se expediria, nesse sentido, nova circular aos senhores Juizes eleitoraes, prevenindo, desse modo, o possível extravio da anterior. Finalmente, o sr. Presidente, depois de comunicar aos senhores Juizes que, tendo já a Comissão nomeada emitido parecer a respeito da apuração das eleições supplementares de 13 de janeiro ultimo, convocava-os para a sessão plenaria a realizar-se dia 31 do corrente, quinta-feira, ás 3 horas, para approvação do mesmo, encerrando, á seguir, os trabalhos do dia, dos quaes foi lavrada a presente acta, que eu, Jos'e Felix Alves de Souza, Secretario interino, redigi e assigno.